

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAGUASES

VEREADOR RICARDO DIAS - PV

PROJETO DE LEI Nº 11/2025

Classifica o Diabetes Mellitus Tipo 1 como deficiência, para todos os efeitos legais, no âmbito do Município de Cataguases-MG.

Art. 1º Fica o Diabetes Mellitus Tipo 1 (DM1) – CID E10 classificado como deficiência, para todos os efeitos legais, no âmbito do Município de Cataguases-MG.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.


Ricardo Dias
VEREADOR

JUSTIFICATIVA

Apresentamos a esta Casa Legislativa um Projeto de Lei Ordinária que classifica o Diabetes Mellitus Tipo 1 como deficiência, para todos os efeitos legais, no âmbito do Município de Cataguases-MG, de modo a garantir o reconhecimento formal dessa condição e a promover a inclusão social e a proteção dos direitos das pessoas que convivem com essa doença.

O Diabetes Mellitus Tipo 1, também conhecido como DM1, é uma condição crônica e autoimune que demanda monitoramento constante, medicação indispensável, cuidados rigorosos e suporte social para evitar complicações graves, como insuficiência renal, amputações, problemas cardíacos, cegueira e até o óbito precoce. Os custos e esforços envolvidos no controle da doença impõem limitações significativas às atividades diárias, impactando a vida social, educacional, laboral e emocional dos pacientes e de suas famílias.

Essa medida está em consonância com o entendimento de que deficiência não se limita a uma incapacidade física evidente, mas abrange condições que geram barreiras à participação plena em sociedade. Reconhecer o DM1 como deficiência é também promover a acessibilidade em termos de saúde, educação e mercado de trabalho, assegurando que os portadores dessa condição tenham o suporte necessário para exercerem sua cidadania plenamente.

Assim, com a convicção de que a aprovação do presente Projeto de Lei Ordinária representará, no Município de Cataguases-MG, um marco no fortalecimento das políticas de inclusão e na garantia dos direitos fundamentais das pessoas que convivem com o Diabetes Mellitus Tipo 1, contamos com a colaboração dos nobres Colegas desta Casa Legislativa.


Ricardo Dias
VEREADOR